

REGULAMENTO – Somar para Multiplicar RENOVAÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI – LTDA., entidade mantenedora do Colégio Internacional Signorelli e da Faculdade Internacional Signorelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.436.988/0001-85, com sede na Avenida Geremário Dantas nº: 1286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22760-401, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente como “IGES”, resolve instituir a campanha promocional “Inspire-se. Acredite. Somar para Multiplicar”, na forma regulamentada seguir:

1. DA CAMPANHA:

1.1. A “Inspire-se. Acredite. Somar para Multiplicar” é uma campanha para os cursos de Graduação presencial e EAD oferecidos pela Faculdade Internacional Signorelli, para renovação de matrícula 2020.1, conforme condições previstas no item 3.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A campanha terá vigência do dia 06 de janeiro de 2020 até o dia 10 de março de 2020 às 23h59.

2.2. Os efeitos de adesão desta campanha vigorarão até 10/03/2020.

2.3. Ficam revogados todos os regulamentos anteriores relativo a campanha de desconto de renovação em especial "Inspire-se. Acredite. Somar para Multiplicar"

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. Por mera liberalidade, considerando as regras do tutorial de matrícula o IGES, resolve instituir para que a semestralidade poderá ser parcelada de acordo com a data da efetivação da renovação de sua matrícula conforme quadro abaixo:

RENOVAÇÃO	SEMESTRALIDADE
De 10/12/2019 a 22/02/2020	À vista*
De 02/12/2019 a 24/01/2020	06 PARCELAS
De 25/01/2020 a 21/02/2020	05 PARCELAS
A PARTIR DE 22/02/2020	04 PARCELAS

(*) Para os casos de pagamento da semestralidade à vista, será concedido mais um desconto de 7% (sete por cento)

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ALUNOS:

4.1. A campanha é válida para todos os POLOS DA FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI presencial e a distancia que renovar dentro do prazo de vigência.

4.2. Alunos de segunda licenciatura e complementação pedagógica não estão elegíveis a presente campanha.

5. DOS DESCONTOS, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO:

5.1. O preço aplicado na renovação está condicionado a data de vigência da campanha, além das condições do tutorial de renovação de matrícula e dos documentos obrigatórios exigidos no ato da rematrícula.

5.2. Em caso de não cumprimento dos prazos, o aluno não fará jus ao benefício da presente campanha.

6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA SIGNORELLI:

6.1. A SIGNORELLI se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) Das renovações não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES SIGNORELLI, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.2. Ao participar da campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela IGES em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.3. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, a IGES se reserva o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entenderem necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades e, ainda, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o aluno ou responsável financeiro, seja de ordem financeira ou não.

7.4. A adesão pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.5. Promoção não cumulativa com outras ações/promoções da Instituição.

7.6. Ficam revogados outros regulamentos da mesma natureza que concedem desconto ou forma diferente do parcelamento aqui tratado.

7.7. Elege-se o Foro central da comarca da Capital, da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Para mais informações e dúvidas sobre matrículas acesse o link :

<https://faculdade.signorelli.edu.br/faculdade/matricula>

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019.